



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

EDITAL Nº 01/2019 - ACI

1. APRESENTAÇÃO

2. A Universidade Federal do Acre, por meio da Assessoria de Cooperação Interinstitucional- ACI, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos a Bolsa de Estudos Ibero-Americanas Santander Universidades 2019, destinada a estudantes de pós-graduação, *stricto sensu*, regularmente matriculados em cursos de mestrados e/ou doutorados, obedecendo às condições constantes neste Edital.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Oferecer aos discentes dos programas de pós-graduação da UFAC a oportunidade de estudos, aprimoramento e técnicas de pesquisas, de até (03) três meses, em universidade Ibero-Americanas.

3.2. Promover esforços e incentivos de intercâmbio de alunos de pós-graduação **regularmente matriculados em cursos de mestrados e/ou doutorados** da UFAC, proporcionando a mobilidade universitária entre as Universidades participantes do Programa, potencializando as relações acadêmicas entre os países para a criação de um espaço ibero-americano de educação superior, capacitação e pesquisas.

3.3. Contribuir, através do intercâmbio de estudantes de pós-graduação de instituições de ensino brasileiras, portuguesas, espanholas, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, peruanas, porto-riquenhas e uruguaias para incrementar a qualidade da formação dos alunos das instituições de ensino participantes.

4. DOS PAÍSES PARTICIPANTES

4.1. O discente poderá solicitar mobilidade acadêmica nas Universidades dos seguintes países, conforme os Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas, Item II:

Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Espanha, México, Portugal, Porto Rico, Peru e Uruguai

5. DA QUANTIDADE E DO VALOR DA BOLSA

5.1. O Banco Santander, por meio de convênio, disponibilizará 01 (uma) bolsa de mobilidade acadêmica referente ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas para estudantes de pós-graduação a se creditada ao discente em parcela única no valor R\$12.630,90 (doze mil, seiscientos e trinta reais e noventa centavos), correspondente a €3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 4,2103, relativa à data de lançamento do **PROGRAMA** (26/10/2018), não havendo alteração em função de eventual variação cambial.

5.2. O valor correspondente da bolsa será repassado pelo SANTANDER ao beneficiário, o qual deverá ter conta corrente aberta, preferencialmente junto ao SANTANDER na modalidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

"universitária", a ser indicada por este no ato da inscrição (Anexo I).

6. REQUISITOS

6.1. O aluno deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ser habilitado a prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo 5º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002);
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado em território nacional;
- d) Não ter participado de nenhuma das edições anteriores do Programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander;
- e) Estar devidamente matriculado e frequentando curso de mestrado e/ou doutorado da Universidade Federal do Acre;
- f) Ter integralizado no mínimo 50% do currículo previsto para seu curso, no momento previsto para a viagem de estudo, a ser apurado através da carga horária exigida;
- g) Ter o plano de atividades acadêmico/científicas a ser cumprido na Instituição anfitriã, aprovado pelo Orientador e Colegiado do seu Curso de origem.
- h) Após selecionado, no prazo de 60 dias, o discente deverá apresentar a ACI documento que comprove e/ou anuência da instituição anfitriã a aceitação para a execução da mobilidade.

6.2. Os discentes deverão atender a todos os requisitos contidos no item 6.1. deste edital durante todo o período compreendido entre a oficialização da participação no programa mobilidade e o efetivo afastamento do discente para a participação no programa.

6.3. Os discentes que não atenderem ao disposto no item 6.1. deste edital terão seus processos de mobilidade indeferidos e serão eliminados do Programa de Bolsa de Estudos Ibero-Americana.

7. INSCRIÇÃO

7.1. A efetivação da inscrição do candidato ocorrerá obrigatoriamente em duas **etapas**:

1º Etapa: Inscrição no site do Santander Universities até o dia 07 de agosto de 2019, através do portal Santander Universities: <http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas>.

2º Etapa: Entrega dos documentos listados no item 6.1 na Universidade Federal do Acre, a partir da data de divulgação deste Edital até o dia 09 de agosto de 2019, a ser realizada nos seguintes locais e horários:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

LOCAL	DIAS	HORÁRIOS
<ul style="list-style-type: none">• Campus Universitário de Rio Branco: Assessoria de Cooperação Interinstitucional – ACI, localizada no Bloco da Reitoria, Campus Universitário de Rio Branco, BR-364, Km 04, Bairro Distrito Industrial, CEP 69915-900, Rio Branco/AC.	Segunda a Sexta	8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min

7.2. No ato da inscrição os discentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da inscrição realizada no site do Santander Universidades;
- b) Requerimento de inscrição, conforme formulário apresentado no (Anexo I);
- c) Cópia de Documento de Identificação Oficial (com foto) e CPF;
- d) Histórico Escolar Analítico, atestado pelo Coordenador do PPG;
- e) Termo de Adesão ao programa de Bolsa de Estudos Ibero-Americana Santander Universidades 2019 (Anexo II).
- f) Toda documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, sendo de inteira responsabilidade do discente.

7.3. Serão indeferidas as inscrições enviadas com atraso, incompletas ou sem o devido preenchimento;

7.4. De igual forma serão indeferidas as inscrições que não atendam as disposições dos itens 6. e 7. deste edital;

7.5. Os discentes que não efetuarem as duas etapas da inscrição serão automaticamente eliminados da seleção;

7.6. O resultado preliminar de deferimento das inscrições será divulgado no sítio eletrônico <www.ufac.br> no dia 16 de agosto de 2019.

7.7. Data para impetrar recurso do resultado preliminar das inscrições, a ser protocolizado perante Assessoria de Cooperação Interinstitucional – ACI: 19 de agosto

7.8. O resultado final das inscrições será divulgado no sítio eletrônico <www.ufac.br> no dia 22 de agosto de 2019.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1. Serão selecionados, até o limite de bolsas previsto neste edital, os candidatos que apresentarem o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA.

8.2. Havendo o empate, será selecionado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha o maior número de disciplinas cursadas.

8.3. O resultado preliminar da seleção de bolsas de mobilidade será divulgado no dia 26 de agosto de 2019, no sítio eletrônico <www.ufac.br>;

8.4. Data para impetrar recurso do resultado preliminar da seleção de bolsas de mobilidade,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

a ser protocolizado perante Assessoria de Cooperação Interinstitucional – ACI: 28 de agosto.

8.5. O resultado final da seleção de bolsas de mobilidade será divulgado no dia 29 de agosto de 2019, no sítio eletrônico <www.ufac.br>;

9. CONVOCAÇÃO E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

9.1. Após a divulgação do resultado final da seleção, o candidato deverá apresentar à ACI, no prazo de até 60 dias, a oficialização de participação no programa mobilidade, por meio da apresentação de **Requerimento Específico, Plano de Atividades Acadêmicas aprovado pelo PPG e Aceitação da Instituição Anfitriã.**

9.2. O plano de atividades acadêmico/científicas apresentado pelo discente será submetido à apreciação do Colegiado do Curso de origem, o qual deliberará quanto à aprovação do mesmo,

9.3. O discente que não apresentar o plano de atividades acadêmico/científicas ou que tiver o seu processo de mobilidade indeferido será eliminado do Programa de Bolsa de Estudos Ibero-Americana Santander Universidades 2019.

9.4. Durante o período de participação do estudante da UFAC no Programa de Bolsa de Estudos Ibero-Americana, o Núcleo de Controle Acadêmico – NURCA efetivará o registro do afastamento com vínculo temporário no sistema de controle acadêmico, devendo este registro ser substituído pelo lançamento das notas, créditos e frequência equivalentes no Histórico Escolar do aluno, por ocasião do retorno do mesmo.

9.5. O aproveitamento dos créditos obtidos na universidade anfitriã ocorrerá nos termos do regimento interno do PPG, regimento geral da pós-graduação e demais legislação vigente, para tanto é necessário que ao término do período de mobilidade sejam apresentados os documentos exigidos na letra “j” do item 10.3. e demais documentos exigidos pela legislação de mobilidade.

10. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

10.1. **O estudante deverá devolver a Bolsa nos seguintes casos:**

- a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar da Mobilidade Internacional;
- b) Não apresentar o comprovante de participação da Mobilidade para qual recebeu a Bolsa no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de encerramento do período do Programa;

10.2. **A não devolução da Bolsa de Mobilidade resultará:**

- a) No impedimento de participação nas seleções de Editais de Mobilidade.
- b) Impedimento de recebimento do diploma de pós-graduação.

10.3. **Ao ser selecionado, o aluno deverá:**

- a) Apresentar plano de atividades acadêmico/científicas.
- b) Possuir passaporte válido, emitido pelo Departamento de Polícia Federal;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

- c) Apresentar todos os documentos exigidos pelas leis do país da IES anfitriã;
- d) Providenciar a carteira internacional de saúde, visto de estudante, dentre outros.
- e) Contratar Seguro Viagem para todo o período da bolsa com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repartições médica ou funerárias e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino do bolsista;
- f) Responsabilizar-se pelos gastos decorrentes de transporte, alojamento, alimentação e quaisquer outras despesas;
- g) Providenciar conta corrente em agência do Banco Santander na qual será realizado o depósito do valor da bolsa.
- h) Informar à ACI caso tranque a matrícula ou abandone o curso;
- i) Permanecer matriculado na instituição de destino, durante o período de intercâmbio, cursando o programa pré-aprovado pela PPG/UFAC e pela universidade de intercâmbio;
- j) Apresentar à ACI, ao final do período de intercâmbio, o relatório final de seu curso, quando houver, Histórico Escolar/Certificado de Transcrição de Registros e Programas/Ementas das Disciplinas cursadas, para efeito de análise de aproveitamento de estudos no PPG/UFAC.

11. CRONOGRAMA

De 02/07/2019 até 07/08/2019	Inscrições no site do Santander Universities
Até 09/08/2019	Inscrições na UFAC
16/08/2019	Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas
21/08/2019	Período de recurso do resultado preliminar das inscrições
22/08/2019	Publicação do resultado final das inscrições homologadas
26/08/2019	Divulgação do resultado preliminar da seleção de bolsas de mobilidade
28/08/2019	Período de recurso do resultado preliminar da seleção
29/08/2019	Divulgação do resultado final da seleção de bolsas de mobilidade
06/09/2019	Comunicação, pela Assessoria de Cooperação Interinstitucional, ao Programa Santander Universities, dos nomes dos candidatos selecionados.
De 30/08 a 30/10/19	Entrega do Plano de Atividades Acadêmicas na ACI e Anuência da Instituição anfitriã com aceitação para a execução da mobilidade

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
ASSESSORIA DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

processo de seleção.

12.2. A participação do estudante não caracteriza transferência para as Universidades constantes do Programa.

12.3. As bolsas auxiliarão no custeio do período de intercâmbio na universidade estrangeira, bem como na aquisição de passaporte, visto, passagens, seguro internacional de saúde e no pagamento de quaisquer outros custos relativos ao período de intercâmbio;

12.4. A Universidade Federal do Acre fica isenta de qualquer responsabilidade ou despesa decorrente da participação do discente no Programa de Bolsa de Estudos Ibero-Americanas Santander Universidades.

12.5. A concessão da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o aluno selecionado e qualquer uma das instituições envolvidas.

12.6. A ACI emitirá Carta de Apresentação encaminhando o aluno selecionado para a Instituição na qual será realizada a Mobilidade Internacional.

12.7. A efetiva participação do aluno no programa de intercâmbio está condicionada à celebração de convênio entre a Universidade federal do Acre e a universidade selecionada pelo discente para a realização da mobilidade acadêmica, bem como o aceite de sua candidatura para o intercâmbio acadêmico pela universidade anfitriã, por meio de documento (Carta de Aceitação).

12.8. O discente que não tiver efetivada a sua participação nos termos do item anterior será eliminado do Programa de Bolsa de Estudos Ibero-Americanas Santander Universidades 2019, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a sua substituição.

12.9. A Mobilidade Internacional que trata este Edital terá duração de apenas 01 (um) período letivo.

12.10. Os bolsistas participantes do programa de bolsas de mobilidade, disciplinado neste instrumento, cederão, no momento da assinatura do Termo de Adesão ao Programa, o direito de uso do seu nome, imagem, e som de voz, sem qualquer ônus para o SANTANDER UNIVERSIDADES, para utilização em todas as mídias digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.

12.11. Para mais informações, entrar em contato com a ACI, localizada no Campus Universitário de Rio Branco, Bloco da Reitoria, Br-364, km 04, Bairro Distrito Industrial ou pelo sítio eletrônico <cooperacao.ufac@gmail.com>;

12.12. Os casos omissos serão analisados pela ACI.

Rio Branco/AC, 02 de julho de 2019.

Prof. Dr. Josimar Batista Ferreira
Assessor de Cooperação Interinstitucional